



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.463, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 06/06/2020

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00”.

Hora: 15:50 Visto:

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para obras de infraestrutura viária no município de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

26.782.0015.1.054 – Infraestrutura Viária

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), serão provenientes no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por conta da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria de Meio Ambiente

02.13.03 – Limpeza Pública

15.452.0017.2.057 – AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO: LIMPEZA PÚBLICA, COLETA SELETIVA, DESTINAÇÃO DO LIXO E RESÍDUOS EM GERAL

493

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação - Fonte 01 -

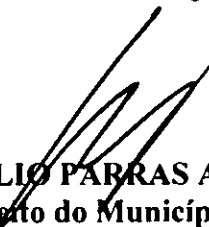
R\$ 270.000,00

TOTAL R\$ 270.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br